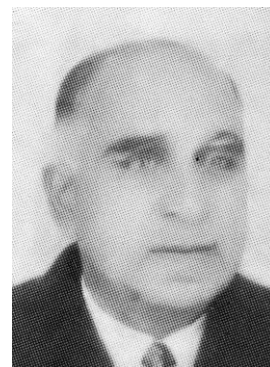


## ANTÓNIO ARMANDO GONÇALVES PEREIRA

### Legislaturas: VIII.



#### Data de nascimento

- 1901.

#### Localidade

- Pangim / Nova Goa / Índia Portuguesa.

#### Data da morte

- 1983.

#### Habilitações literárias

- Licenciatura em Economia Política pelo Instituto Superior do Comércio;
- Licenciatura em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

#### Profissão

- Advogado;
- Professor universitário.

#### Carreira profissional

- 1927 – Subdelegado do Procurador da República;
- 1928 – Conclui as provas de acesso à carreira da magistratura;
- 1928 – Bolseiro na Academia de Direito Internacional de Haia, estagiando ainda nas faculdades de direito de Aix-en-Provence e Roma;
- 1929 – Docente no Instituto Superior do Comércio;
- 1930-1932 – Frequenta a Faculdade de Letras da Universidade de Toulouse, para preparar o Doutoramento, que se concretiza em 1932;
- 1933 – Professor catedrático no Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa;
- 1944-1968 – Director do ISCEF;
- Consultor Jurídico da Associação Comercial de Lisboa.

#### Carreira político-administrativa

- Vogal da Comissão Técnica de Estudos Económicos, do Conselho do Comércio Exterior e do Conselho Técnico de Expansão Económica do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Trabalhou ainda noutros Ministérios: no Ministério das Obras Públicas, foi Vogal do Conselho Superior de Tarifas de Portos; no da Economia, foi Vogal do Conselho Superior da Indústria; no das Colónias, integrou a Comissão Revisora de Pautas Coloniais; e no da Educação, pertenceu à Comissão de Selecção de Livros Escolares para o Ensino Técnico;
- Procurador à Câmara Corporativa por designação do Conselho Corporativo.

#### Carreira parlamentar

Legislaturas	Secções
VIII	XII – Interesses de Ordem Administrativa ( <i>1.ª Subsecção – Política e Administração Geral</i> ).

#### Pareceres subscritos/relatados [Total: 6]

##### VIII Legislatura (1961-1965) [6]

- 1/VIII – Autorização das receitas e despesas para 1962.
- 2/VIII – Providências destinadas a assegurar o funcionamento dos órgãos de governo do Estado da Índia.
- 3/VIII – Organização judiciária.
- 6/VIII – Autorização das receitas e despesas para 1963.
- 9/VIII – Revisão da Lei n.º 2066 de 27 de Junho de 1953 (Lei Orgânica do Ultramar Português).
- 13/VIII – Autorização das receitas e despesas para 1964.